



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.256, DE 27 DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chácara para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Chácara estima a receita e fixa a despesa em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R\$ 22.527.150,06 (vinte e dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta reais e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.472.849,94 (nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Chácara é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00
01.02. Contribuições	11.000,00
01.03. Receita Patrimonial	700.000,00
01.07. Transferências Correntes	28.953.315,00
01.09. Outras Receitas Correntes	40.000,00
Soma	30.604.315,00
2. Receitas de Capital	
02.01. Operações de Crédito	700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

02.02. Alienação de Bens	200.000,00
02.04. Transferências de Capital	4.500.000,00
Soma	5.400.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.004.315,00)
Total da Receita Estimada	32.000.000,00

Art. 3º A Despesa do Município de Chácara é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Chácara	
01.01. Câmara Municipal	1.560.096,00
Soma	1.560.096,00
02. Prefeitura Municipal de Chácara	
02.01 Gabinete do Prefeito	1.607.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	1.571.000,00
02.01.02 Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil	15.000,00
02.01.03 Segurança Pública	21.000,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.632.457,88
02.02.01 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.632.457,88
02.03 Secretaria Municipal Educação	7.028.343,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

02.03.02 Educação Básica	1.344.395,50
02.03.03 Fundeb	5.413.948,00
02.03.04 Ações Sócio-Educativas	270.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo	7.295.940,00
02.04.01 Departamento de Projetos, Urbanismo e Paisagismo	6.189.540,00
02.04.03 Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.106.400,00
02.05 Secretaria Municipal de Saúde	8.495.513,94
02.05.02 Atenção Básica	3.998.116,00
02.05.03 Atenção de Média e Alta Complexidade	2.016.937,58
02.05.04 Vigilância em Saúde	489.040,00
02.05.06 Gestão do SUS	152.500,00
02.05.07 Investimentos	1.838.920,36
02.06 Secretaria Mun. de Agropecuária, M. Amb. e Turismo	1.849.306,00
02.06.01 Depart. de Agri., Pecuária, Abast. e M. Ambiente	1.794.306,00
02.06.02 Depart. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	55.000,00
02.07 Secretaria Mun. de D. Social, Trabalho e Habitação	922.336,00
02.07.01 Gestão da Assistência Social e do Trabalho	286.940,00
02.07.02 Fundo Municipal de Assistência Social	33.000,00
02.07.03 Gestão SUAS	309.896,00
02.07.04 Conselho Tutelar	291.500,00
02.07.05 Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	1.000,00
02.08 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	606.006,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

02.08.01 Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico	383.956,68
02.08.02 Departamento de Desporto e Lazer	222.050,00
02.12 Reserva de Contingência	300.000,00
02.12.01 Reserva de Contingência	3.000,00
Soma	30.439.904,00
Total Da Despesa Fixada	32.000.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.560.096,00
04 Administração	3.740.880,56
06 Segurança Pública	36.000,00
08 Assistência Social	922.336,00
09 Previdência Social	55.000,00
10 Saúde	8.495.513,94
12 Educação	7.028.343,50
13 Cultura	383.956,68
15 Urbanismo	5.505.243,32
16 Habitação	1.000,00
17 Saneamento	900.000,00
18 Gestão Ambiental	26.400,00
20 Agricultura	1.743.680,00
23 Comércio e Serviços	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

24 Comunicações	3.500,00
26 Transporte	967.000,00
27 Desporto e Lazer	222.050,00
28 Encargos Especiais	351.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	3.000,00
Total Da Despesa Fixada	32.000.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	12.905.401,68
03.02. Juros e Encargos da Dívida	96.912,60
03.03. Outras Despesas Correntes	12.794.097,98
Soma	25.796.412,26
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	5.955.297,02
04.06. Amortização da Dívida	245.290,72
Soma	6.200.587,74
9. Reserva de Contingência	3.000,00
Total da Despesa Fixada	32.000.000,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Tel: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – Email: gabinete@chacara.mg.gov.br

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Chácara, 27 de dezembro de 2023.

Jucélio Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal